



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**OFÍCIO DPRJ/CCL 023/2019**

**09 DE AGOSTO DE 2019.**

Ref.: Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ N° 023/2019**, tendo como objeto é a **contratação de empresa para a prestação do serviço de locação de equipamentos do tipo estação de trabalho e notebook ultra portátil e aquisição de licença Microsoft Standard 2019. E-20/001.001717/2019.**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao pedido de esclarecimentos autuados nos autos do processo em epígrafe, recebido na secretaria do órgão julgador de licitações, passa-se à transcrição acompanhada da respectivas respostas de acordo com Órgão Técnico.

**QUESTIONAMENTOS:**

**Pergunta (0255494):** Item 12.5 – qualificação técnica - Como o termo "locação" tão somente é a forma comercial da negociação dos produtos, entendemos que para o atendimento aos itens das alíneas "a, b e c", também serão aceitos atestados comprovando a venda dos produtos nas quantidades exigidas, está correto o nosso entendimento?

**Resposta (0257642):** Não. Não serão aceitos comprovantes que não guardem similaridade com o objeto licitado. O objeto referente aos lotes 1 e 2 são relacionados a contratação de empresa para a prestação do serviço de locação de equipamentos do tipo estação de trabalho e notebook ultra portátil, sendo este objeto divergente do objeto de aquisição.

Na aquisição, o objeto envolvido é o fornecimento de produtos, dentre os quais, demandam mão-de-obra no processo de transferência de propriedade somente. Já na modalidade de contrato de locação, apesar de termos os mesmos equipamentos envolvidos, o contratado será, além da obrigação de entregar os produtos, a obrigatoriedade de gestão de todos os produtos locados, responsabilizando a empresa contratada pela manutenção, o controle da disponibilidade do serviço, cabendo à Administração Pública monitorar e utilizar o serviço, ou seja, recebê-los sempre em perfeitas condições de usabilidade.

Diferente do objeto de aquisição, onde a maior parte da responsabilidade pela disponibilidade do parque compete ao ente que adquiriu o bem, quando se contrata um serviço de locação a disponibilidade do bem ofertado passa a ser de responsabilidade da empresa contratada, salvo em raríssimos casos de comprovação de culpa por parte da contratante. A obrigação de prestação de serviço futuro e continuado traz elementos discrepantes entre os dois tipos de objeto, que vão desde classificação orçamentária distinta, até a obrigatoriedade para a celebração de contrato para locação, e sua dispensa para a simples aquisição de bens.

Quando busca-se por exigir atestados da capacidade técnica referentes ao objeto licitado, a administração entende que os serviços em pauta não se restringem à fornecimento e instalação de equipamentos, mas especialmente do monitoramento, ação efetiva e preventiva de manutenção da solução de TI, com o objetivo de manter a alta disponibilidade dos serviços. A DPRJ após análise de necessidades internas, optou praticar a contratação de serviços de TI. O contrato visa atender a



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE PREGÃO**

complexidade de condução eficiente dos serviços nas unidades, sendo elas, pequenas, grandes e unidades longínquas da capital. Devido estas características, faz-se a preocupação da Defensoria Pública contratar empresas que possuam minimamente a capacidade de realização de trabalho tão capilar como necessário para esta instituição. Sendo assim, ao solicitar que a licitante possua atuação e experiência anterior, a escolha não restringe o mercado e mitiga o risco tão comum de má prestação de serviços devido ao tamanho do parque.

Por último, mas não menos importante, a aplicação de glosas e multas não solucionam problemas relacionados a capacidade, pois trata-se de penalidade reativa relacionada à má prestação de serviços. Apoiar-se exclusivamente em requisitos de Níveis de Serviço não seria suficiente para garantir a capacidade de prestação de serviço. A DPRJ precisa sim detectar aquelas empresas que conseguem atender bem às necessidades contratadas, e exigir uma comprovação mínima de capacidade é um dos atos que minimizam os riscos apresentados.

**Pergunta (0255494):** Tendo em vista a necessidade de um melhor dimensionamento da nossa proposta, solicitamos que sejam informadas as quantidades de equipamentos que deverão ser entregues e instalados em cada endereço constante do Anexo II que trata das localidades

**Resposta (0257642):** Em resposta ao questionamento acima, foi incluído o documento anexo no qual demonstra a distribuição dos equipamentos pela relação de endereços do órgão. Ressaltamos que este quantitativo refere-se ao último inventário realizado e, conforme previsto no item 6 do Termo de Referência "estes endereços poderão ser alterados ou acrescidos, a critério da DPRJ, respeitando-se os limites do serviço contratado" e que "os locais de instalação e utilização dos equipamentos poderão ser alterados durante a vigência do Contrato, em função das necessidades da DPRJ, sem que isso incida na implicação de custos adicionais à Administração". Além disso, ressalta-se o previsto no item 8.2 do Termo de Referência que indica que "A DPRJ só pagará pelo serviço efetivamente consumido, ou seja, só será alvo de pagamento o quantitativo de equipamentos efetivamente instalados e em uso no mês em questão, não sendo garantido qualquer quantitativo mínimo de equipamentos locados."

**Pergunta (0257418):** Para os itens Estação de Trabalho com 1 monitor, Estação de trabalho com 2 monitores e Notebooks ultra portáteis, está sendo solicitado o seguinte recurso: "Deve possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico em dois modos (simples e avançado), capaz de verificar os seguintes itens: Slots PCI/PCI Express; Saídas de vídeo; Unidades de Armazenamento; Boot do sistema operacional; Funcionalidade de portas USB; Sistema de ventilação; Processador; e Memória RAM." Para garantir esse sistema de diagnóstico é necessário um software de gerenciamento, os equipamentos deverão ser entregues com esse software de gerenciamento? Ou a Defensoria Pública já possui tal recurso?

**Resposta (0257810):** Conforme contido no "ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS" tal funcionalidade deve estar disponível na BIOS do equipamento ofertado, não sendo necessário qualquer software adicional para a realização do diagnóstico, nos moldes exigidos no Termo. Tal requisito visa possibilitar que a equipe de atendimento possa fazer um primeiro diagnóstico de possíveis problemas no equipamento.

**Pergunta (0257418)** Em relação aos Notebooks Ultra portáteis, está sendo exigido que a tela do Notebook seja: "Padrão "Plug & Play" e resolução nativa Full HD (1920x1080) ou superior, com no mínimo 16 milhões de cores." Entendemos que o termo padrão Plug & Play não se aplica aos



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE PREGÃO**

equipamentos tipo Notebook, pois a tela desse modelo de equipamento são nativas, Está correto nosso entendimento? Em caso Negativo por favor esclarecer a exigência de tal recurso “Padrão “Plug & Play”

**Resposta (0257810):** Sim, está correto o entendimento.

**Pergunta (0257668):** Em relação as estações de trabalho Tipo 1, Tipo 2 e Notebooks está sendo solicitado que os microcomputadores e notebooks possuam o seguinte recurso: “Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo que o sistema operacional não tenha sido inicializado”. Entendemos que será necessário a tecnologia Vpro para todos os equipamentos do edital. Está correto nosso entendimento?

**Resposta (0257810):** Parcialmente. A exigência específica questionada se refere unicamente ao dispositivo de rede, independente da tecnologia a ser utilizada. Assim, está correto afirmar que todo equipamento ofertado deverá atender ao requisito de suportar a autenticação IEEE 802.1x via interface de rede. Caso a licitante opte por ofertar um equipamento que possua a tecnologia vPro, e possua uma interface de rede que atenda à tal requisito, o mesmo será aceito.

**Pergunta (0257668):** Em relação ao Notebooks, está sendo solicitado unidade de armazenamento com as seguintes especificações “do Tipo SSD (Solid-state drive) interno com capacidade mínima de 256 GBytes e tecnologias MLC (Multi Memory Cell) ou superior”. Entendemos que poderão ser ofertado notebook com unidade de armazenamento do Tipo SSD (Solid-State drive) com capacidade mínima de 256 GB e Tecnologia TLC (Triple-Level Cell) que consegue gravar três bits por célula e aumenta a capacidade de armazenamento, sendo esta superior a tecnologia MLC(Multi Memory Cell), está correto nosso entendimento?

**Resposta (0257810):** Sim. Serão aceitas memórias do tipo TLC.

**Pergunta (0256873):** Item 2 – Equipamento monitor de vídeo Solicita 01 (uma) interface analógica VGA. O monitor Lenovo não possui interface VGA. Entendemos que ofertando o monitor com adaptador de DisplayPort para VGA estaremos atendendo ao processo. Está correto nosso entendimento?

**Resposta (0257767):** Sim, está correto o entendimento.

**Pergunta (0256873):** Item 3 - Equipamento Notebook do tipo ultra portátil solicita 03 (três) portas USB, sendo ao menos 01 (uma) com interface no padrão USB 3.1. O notebook Lenovo possui 02 (duas) interfaces USB 3.1 tipo A e 02 (02) interfaces USB 3.1 tipo C. Entendemos que ofertando notebook com 02 (duas) interfaces USB 3.1 tipo A e 02 (02) interfaces USB 3.1 tipo C estaremos atendendo ao processo. Está correto nosso entendimento?

**Resposta (0257767):** Sim, está correto o entendimento. São no mínimo 3 portas USB, tendo obrigatoriamente 01 porta USB 3.1 Tipo A.

**Pergunta (0257670):** Item 3.3.1 informa que: Para o fornecimento dos itens 1.1, 1.2 e 2.1, após a celebração do contrato a CONTRATADA deverá apresentar a AMOSTRA de 01 (uma) unidade de cada item licitado, de marca e modelo idêntico à proposta informada na documentação de habilitação, para avaliação técnica de compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência e geração da imagem padrão a ser utilizada nos demais equipamentos. A especificação dos microcomputadores e notebooks informa que deverá ser fornecido um equipamento de amostra e



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE PREGÃO**

geração de imagem incluindo o lote 3 (Microsoft Office Standard 2019), cujo fornecedor poderá ser diferente daqueles para os lotes 01 e 02. Como será o procedimento da geração de imagem, caso o fornecedor do lote 03 seja diferente dos fornecedores dos lotes 01 e 01?

**Resposta (0257767):** Está contido no item 3.3.6 do Termo de Referência que a equipe da DPRJ instalará e configurará os softwares necessários para geração de imagem. Para tal solução, a DPRJ acionará as empresas envolvidas no atendimento aos lotes 1, 2 e 3, sendo de competência da contratada para a prestação dos serviços previstos no lote 1 e 2 o fornecimento do equipamento e apoio na configuração da imagem, no que couber à configuração do sistema operacional, não sendo esta a responsável pela configuração e ativação do software Microsoft Office.

**Pergunta (0257893):** Para o Lote 1, item 1.1 e 1.2 é solicitado "02 (duas) interface de saída de vídeo HDMI, sendo aceita adaptadores externo no caso de porta DisplayPort ou mini DisplayPort. Neste segundo caso o adaptador deverá ser fornecido junto com o equipamento." Entendemos que essas interfaces serão utilizadas para conexão dos monitores solicitados, enxergamos que para o item 1.1 será dispensável o fornecimento de adaptadores no caso de porta DisplayPort se fornecermos o cabo de conexão de DP para DP e deixar uma interface de saída de vídeo HDMI livre para usar como desejar e para o item 1.2 será dispensável o adaptador se fornecermos os cabos necessários para a conexão dos dois monitores. Está correto nosso entendimento

**Resposta (0257936):** Sim. Caso os monitores e os equipamentos ofertados possuam interface DisplayPort, e a empresa forneça cabos de conexão DP para DP, será dispensado o uso de adaptadores em equipamentos de 2 monitores, e exigida uma porta livre HDMI em equipamentos de 1 monitor, sendo permitido o uso de adaptadores nesse caso.

**Pergunta (0258239):** No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 3.3. AMOSTRA E GERAÇÃO DE IMAGEM, é solicitado: “3.3.1 Para o fornecimento dos itens 1.1, 1.2 e 2.1, após a celebração do contrato a CONTRATADA deverá apresentar a AMOSTRA de 01 (uma) unidade de cada item licitado, de marca e modelo idêntico à proposta informada na documentação de habilitação, para avaliação técnica de compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência e geração da imagem padrão a ser utilizada nos demais equipamentos.” Como os equipamentos dos itens 1.1 e 1.2 são exatamente iguais, diferenciando-se apenas pela quantidade de monitores, considerando ainda que se destinam aos mesmos requisitos de negócio, entendemos que poderá ser apresentado somente um microcomputador e dois monitores, conforme especificação do item 1.2, para avaliação técnica da amostra referente ao Lote 1 e geração da imagem padrão a ser utilizada pela DPRJ nos microcomputadores. Está correto o nosso entendimento?”

**Resposta (0258660):** Sim, está correto o entendimento.

**Pergunta (0258239):** No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, é solicitado: “10.1.1 Para a comprovação de que os equipamentos ofertados nos lotes 1 e 2 atendem aos requisitos elencados no item “3 - Descrição da solução a ser contratada”, visando o atendimento integral ao objeto deste Termo, a LICITANTE participante do certame deverá apresentar, para cada tipo de equipamento ofertado: I. Manual do fabricante, ou documento similar, dos equipamentos ofertados em português”. Solicitamos esclarecer:

a. Muitas das especificações técnicas que constam no edital não constam na sua totalidade no conjunto de manuais, catálogos, folders e documentos similares disponibilizados pelo fabricante. Nesses casos, onde os catálogos e manuais não trazem esse tipo de informação, entendemos que será aceita uma declaração de atendimento técnico, onde o fabricante declara quais itens estão sendo fornecidos e



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE PREGÃO**

---

quais compromissos estão sendo cumpridos, considerando que a declaração, por fazer parte da proposta, vincula o licitante à obrigação do seu cumprimento. Nosso entendimento está correto?"

**Resposta (0258660):** Sim, está correto o entendimento. A apresentação de uma declaração de atendimento técnico por parte do fabricante será aceita. Conforme descrito no Termo de Referência, serão aceitos “documentos similares”. Para dar maior transparência ao processo, foi incluído ainda os itens 10.3.2 e 10.3.3 relativos à diligências que a CONTRATANTE poderá executar na fase de habilitação, visando apresentar meios alternativos para que a LICITANTE comprove que as especificações dos equipamentos ofertados atendem aos requisitos do Termo de Referência.

**Pergunta (0258239):** "b. Entendemos que no caso dos documentos técnicos, tais como catálogos, certificados, folders, declarações técnicas estarem disponíveis somente em língua estrangeira (inglês), não há necessidade de tradução, pois o idioma inglês é padrão para a descrição de componentes de informática. Está correto o nosso entendimento?"

**Resposta (0258660):** Sim, está correto o entendimento. Serão aceitos catálogos, certificados, folders, declarações técnicas em inglês.

**Pergunta (0258239):** "c. Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que será aceito a tradução simples, não juramentada, visando minimizar o custo da proposta. O nosso entendimento está correto?"

**Resposta (0258660):** O entendimento anterior está correto.

**Pergunta (0258239):** No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 3.4. IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, é solicitado: “3.4.1 Cada equipamento deverá possuir uma etiqueta contendo um número único de identificação do equipamento no Contrato, além do número de série. Este número servirá para controle individualizado do equipamento posteriormente, sendo utilizado para qualquer referência de pedido de assistência técnica. (...) 3.4.3 O procedimento de fixação será definido pela DPRJ não sendo admitida quaisquer outros meios de fixação ou materiais diferentes dos definidos ou autorizados pela DPRJ. ” Quanto à etiqueta de identificação do equipamento, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a. Não encontramos no Edital quais os materiais e os meios de fixação que são definidos e autorizados pela DPRJ para o atendimento desta exigência e consideração no custo do projeto. Entendemos, portanto, que esta etiqueta será fornecida pela DPRJ. Está correto o nosso entendimento?"

**Resposta (0258660):** Não, a etiqueta será fornecida pela empresa CONTRATADA e o local a ser colocado será definido pela DPRJ, afim de facilitar a identificação no dia a dia de atendimento e visando padronizar local de identificação.

**Pergunta (0258239):** "b. Caso o entendimento anterior não esteja correto e a CONTRATADA deva fornecer a etiqueta onde constará o número de identificação dos equipamentos, entendemos que serão aceitas etiquetas compostas de fitas adesivas próprias para rotulador eletrônico profissional, com impressão térmica de 12mmx4mm, resistência a desgaste por atrito, possua força adesiva, seja não tóxica e resistente a temperaturas entre 30° e 150°C. Está correto o nosso entendimento?"

**Resposta (0258660):** Não, o entendimento está incorreto.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE PREGÃO**

---

**Pergunta (0258239):** "c. Caso nossos entendimentos anteriores não estejam corretos, solicitamos esclarecer quais os materiais, dimensões e características e meios de fixação são autorizados pela DPRJ."

**Resposta (0258660):** Para melhor compreensão do material, dimensão, característica e meio de fixação a ser utilizada, foi realizada adequação ao item 3.4.1 e 3.4.2 do Termo de Referência, indicando as características técnicas que tal etiqueta de possuir e indicando a responsabilidade fornecimento pela CONTRATADA.

**Pergunta (0258239):** No ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, do Termo de Referência, Item 1 e 2, é solicitado: “1 (uma) unidade de DVD-RW de 8X para os padrões de DVD de mercado implementando leitura e gravação de DualLayer” Esclarecemos que a velocidade de gravação é limitada pela mídia CD ou DVD, independente se a unidade ótica suporta velocidade de gravação superior. Além disso, as mídias disponíveis hoje no mercado suportam velocidade de gravação de até 8x para DVD±RW, 6x para DVD-RW e 24x para CD-RW. Devido à popularização de memórias flash, mais especificamente no formato de Pen Drivers, os poucos fabricantes de ópticos no mundo não mais estão produzindo unidades gravadoras que suportam a velocidade de gravação 8x em todas as mídias. Diante do exposto, entendemos que será aceita unidade ótica com velocidade de gravação de 24x máximo DVD-R, 16x máximo DVD-ROM, 8x máximo DVD-R DL (Dual Layer), de 6x máximo DVD-RW e 24x máximo CD-RW, atendendo todas as demais exigências do edital. Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja correto, solicitamos esclarecer."

**Resposta (0258660):** Sim. O item DVD-RW foi alterado, uma vez que a velocidade oferecida atualmente no mercado para os padrões de DVD atendem as necessidades de uso a DPRJ.

**Pergunta (0258239):** No ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, do Termo de Referência, Item 1, 2 e 3, é solicitado: “Deverá ser entregue todos cabos, e conectores necessários ao funcionamento do equipamento.” Entendemos que não será obrigatório o fornecimento de cabos adicionais não exigidos na especificação técnica, como por exemplo: cabo de rede para ligar o equipamento à rede lógica, cabo USB e cabo de áudio P2 para conexão de acessórios, entre outros, não necessários ao funcionamento essencial do microcomputador, sendo obrigatório somente o fornecimento de: · Desktop: 1 (um) cabo de alimentação no padrão NBR 14136 com adaptador para padrão 2P+T; · Monitor: 1 (um) cabo de alimentação no padrão NBR 14136 com adaptador para padrão 2P+T, 1 (um) cabo de vídeo analógico (VGA), 1 (um) cabo de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort); · Notebook: 1 (um) cabo de alimentação no padrão NBR 14136 com adaptador para padrão 2P+T. Está correto o nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos que seja informado exatamente quais cabos devem ser fornecidos em cada item, uma vez que o microcomputador possui diversos conectores e, no caso do cabo de rede, favor informar seu comprimento e categoria."

**Resposta (0258660):** Sim, está correto o entendimento. Não será obrigatório o fornecimento de cabos adicionais não exigidos na especificação técnica.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE PREGÃO**

**Pergunta (0258239):** No ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, do Termo de Referência, Item 1 e 2, é solicitado: “Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada (...) com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+).” Quando a eficiência energética de uma fonte é aferida, leva-se em consideração as quantidades de carga utilizadas, que são de 20% (Light), 50% (Typical) e 100% (Full). Quanto a eficiência energética mínima exigida de 85%, solicitamos esclarecer:

a. Entendemos que esta eficiência deve ser atendida em 20%, 50% e 100% de carga. Está correto o nosso entendimento?"

**Resposta (0258660):** Sim, está correto o entendimento.

**Pergunta (0258239):** "b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, entendemos, portanto, que a eficiência mínima exigida de 85% é referente somente à carga típica e será auferida em 50% da carga. Está correto o nosso entendimento?"

**Resposta (0258660):** O entendimento anterior está correto.

**Pergunta (0258239):** No ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, do Termo de Referência, Monitor de Vídeo, é solicitado em Ajuste de ângulos de visão: “Painel de giro regulável em altura (mínimo de 10cm), inclinação do painel, assim como a capacidade de articulação para permitir o giro no eixo horizontal, e pivot de rotação (retrato/paisagem).” O giro no eixo horizontal ou swivel era padrão de mercado nos monitores CRT, os quais devido ao seu tamanho e elevado peso apresentavam dificuldade na realização da rotação esquerda/direita, por isso possuíam base com a funcionalidade do giro que facilitava a manipulação do movimento. Com a substituição da tecnologia CRT por monitores com telas mais finas LCD/LED os fabricantes de monitores abandonaram a funcionalidade de giro/swivel no suporte/base, muitos sob a alegação de que tal não se faz mais necessário pelo fato dos monitores serem leves e fácil de serem manipulados, por exemplo, ao segurarmos o monitor nas laterais/bordas com as mãos e gira-lo traz o mesmo resultado sem que o suporte/base possua a funcionalidade do giro. Considerando o fato de que o giro/swivel para monitores de LCD/LED não é necessário, entendemos que serão aceitos monitores LCD/LED sem essa funcionalidade na base, mantendo as exigências de ajustes de altura, inclinação do painel e pivot de rotação da tela. Nosso entendimento está correto?"

**Resposta (0258660):** Parcialmente, não há menção no Termo de Referência relacionada a base. Será necessário que tenha "Painel de giro regulável em altura (mínimo de 10cm), inclinação do painel, assim como a capacidade de articulação para permitir o giro no eixo horizontal, e pivot de rotação (retrato/paisagem)." Para melhor compreensão segue imagem abaixo:





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE PREGÃO**

---

**Pergunta (0258239):** No ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, do Termo de Referência, Item 1, 2 e 3, é solicitado: “Deverá vir acompanhado de mouse pad com suporte de borracha para punho.” Não é comum de mercado mouse pad com o apoio de pulso de borracha. Tradicionalmente os fabricantes utilizam materiais sintéticos para a fabricação dos seus produtos tais como: tecido sintético de poliéster na parte superior com o apoio de pulso em PU ou Gel (mais ergonômico) e base de material emborrachado aderente, sendo compatível/homologado com o mouse a ser utilizado em sua superfície e ergonomicamente correto. Com base no exposto, entendemos que será aceito mouse pad com suporte para punho em PU ou Gel (mais ergonômico), atendendo plenamente as exigências do edital sem qualquer prejuízo qualitativo ao usuário. Está correto nosso entendimento?”

**Resposta (0258660):** Parcialmente, serão aceitos mouse pad com apoio de borracha ou gel, não sendo aceitos apoiadores de pulso em PU devido ao desgaste natural do material. Os itens relativos à "Mouse Óptico" para os equipamentos do tipo computador e notebook foram adequados para deixar claro o material de fabricação do mouse pad a ser fornecido.

**Pergunta (0258239):** No ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, do Termo de Referência, Item 1, 2 e 3, é solicitado: “Deve possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico em dois modos (simples e avançado), capaz de verificar os seguintes itens: Slots PCI/PCI Express; Saídas de vídeo; Unidades de Armazenamento; Boot do sistema operacional; Funcionalidade de portas USB; Sistema de ventilação; Processador; e Memória RAM.” Alguns componentes, como Slot PCI, BOOT do Sistema e Portas USB, não possuem opções de testes simples e avançados. Isto se deve ao fato dos testes nestes componentes serem mais rápidos e assim, por padrão, são disponibilizados apenas no modo completo (avançado). Ainda, alguns componentes como ventiladores/fans/coolers já são por padrão monitorados pela BIOS que, em caso de falha, emite alertas para o usuário, sendo desnecessário um sistema de diagnóstico que inclua também testes para estes componentes. Desta forma, considerando que cada fabricante desenvolve a sua própria solução de diagnóstico, entendemos que também serão aceitos sistemas integrados de diagnóstico conforme exposto acima, com a finalidade de permitir uma maior participação de interessados, com consequente redução nos preços de contratação, sem prejuízo funcional e qualitativo dos equipamentos ofertados. Nosso entendimento está correto?”

**Resposta (0258660):** Parcialmente. Os itens relacionados a BIOS dos equipamentos do tipo computador e notebook foram alterados para aceitar que o diagnóstico de ventilação não seja realizado via modo gráfico, considerando que algumas marcas no mercado não atendem à tal requisito. Essa medida que tem por finalidade permitir uma maior participação de interessados, com consequente redução nos preços de contratação.





**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE PREGÃO**

---

**Pergunta (0258239):** No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 3.5. ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, é solicitado: “3.5.2 Os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser entregues conforme quantitativo e localidade indicadas na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela DPRJ após a celebração do Contrato.” Considerando as disposições do item 3.5.2 do termo de referência, acerca da diferença entre as datas de entrega dos equipamentos, questionamos se todos os equipamentos terão a mesma data de finalização do contrato ou se cada entrega passará a contar 24 meses da data de seu respectivo recebimento. Solicitamos esclarecer. Exemplo: a. Cenário 1 i. Data de entrega de 185 unidades: 13/09/2019 ii. Data de finalização do contrato de 185 unidades: 12/09/2021 iii. Data de entrega de 349 unidades: 25/11/2019 iv. Data de finalização do contrato de 349 unidades: 24/11/2021 b. Cenário 2 i. Data de entrega de 185 unidades: 13/09/2019 ii. Data de finalização do contrato de 185 unidades: 12/09/2021 iii. Data de entrega de 349 unidades: 25/11/2019 iv. Data de finalização do contrato de 349 unidades: 12/09/2021”.

**Resposta (0258660):** Todos os equipamentos terão a mesma data de finalização do contrato. Independente da data de instalação do equipamento realizada. A data de finalização do contrato está associada a publicação no Diário Oficial e não a instalação de cada equipamento. Conforme item “18.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.”

**Pergunta (0258239):** No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 8. MENSURAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, é solicitado: “8.2 A DPRJ só pagará pelo serviço efetivamente consumido, ou seja, só será alvo de pagamento o quantitativo de equipamentos efetivamente instalados e em uso no mês em questão, não sendo garantido qualquer quantitativo mínimo de equipamentos locados.” No termo de referência, item 8.2. onde consta que “(...) só será alvo de pagamento o quantitativo de equipamentos efetivamente instalados e em uso no mês em questão (...)”, entendemos que todos os equipamentos entregues e instalados na DPRJ são considerados “em uso no mês em questão”. Está correto o nosso entendimento?”

**Resposta (0258660):** Está correto, porém vale ressaltar que o equipamento instalado será cobrado de acordo com os dias em uso, exemplo: Computador instalado dia 15, este será cobrado pelos dias em uso dentro do mês. Conforme destacado no item “8.4. O período de medição deverá ser compreendido da zero hora do 1º dia do mês corrente até às 23h59 do último dia do mês corrente. Caso algum equipamento não tenha sido disponibilizado durante o período integral do mês, deverá ser cobrado o valor proporcional ao período disponibilizado (pró-rata), considerando o dia de sua instalação ou desinstalação.”

**Pergunta (0258239):** No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, é solicitado: “11.2. A CONTRATADA deverá supervisionar permanentemente, através de monitoramento pró ativo, o parque instalado e realizar a devida detecção e correção de eventuais falhas, incluindo a necessidade de troca de componentes ou equipamentos, quando for o caso.” Onde consta que “A CONTRATADA deverá supervisionar permanentemente, através de monitoramento pró ativo (...)”, entendemos que a CONTRATADA deverá fornecer



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE PREGÃO**

---

software de gerenciamento da base instalada e a CONTRATANTE fornecerá acesso à rede corporativa desta para a execução de tal tarefa. Está correto o nosso entendimento?"

**Resposta (0258660):** Parcialmente. Caso a CONTRATADA opte por utilizar software de monitoramento a fim de garantir a continuidade dos serviços, será concedido acesso à rede corporativa, onde deverá ser seguida a política de segurança vigente.

**Pergunta (0258239):** Entendemos que é responsabilidade da contratada a instalação dos laboratórios, portanto solicitamos esclarecer:

a. Não será responsabilidade da contratada a desinstalação dos equipamentos antigos do local. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos esclarecer."

**Resposta (0258660):** Está correto o entendimento. A desinstalação do equipamento e seu devido backup será realizado pela equipe técnica da DPRJ ou terceiros contratados.

**Pergunta (0258239):** Entendemos que a infraestrutura e do mobiliário necessário a instalação, será responsabilidade da contratante. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer."

**Resposta (0258660):** Está correto o entendimento. Conforme descrito no item "15. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA DPRJ. 15.13. Fornecer a infraestrutura necessária (local físico, pontos elétricos e pontos de acesso à rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos. "

**Pergunta (0258239):** Na página 39 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, item 12. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO CONTRATADO, subitem 12.11 menciona: "O não cumprimento dos itens relacionados ao nível mínimo de serviço exigido dará direito à DPRJ abater do faturamento do serviço glosa a ser calculada conforme estabelecido abaixo". Inciso I temos: "Após término do prazo máximo para finalizar o atendimento, conforme definido na "Tabela 3 - Prazos para atendimento", glosa de 5% (cinco por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada sobre o valor mensal do equipamento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento" e inciso II temos: "A partir do 6º (sexto) dia útil, cancelam-se as glosas referentes ao item anterior e aplica-se glosa de 10% (dez por cento) por dia de atraso útil, a ser calculada sobre o valor mensal do equipamento, até o limite de 100% (cem por cento)". Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento dos cofres públicos, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades para os serviços em garantia, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Diante do exposto, solicitamos esclarecer: a. Conforme os percentuais aplicados atualmente no mercado financeiro, entendemos que no cumprimento dos prazos de garantia deve ser aplicado multa razoável, como por exemplo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do item em atraso, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Nosso entendimento está correto? b. Caso entendimento anterior esteja incorreto, favor esclarecer qual será a penalidade para eventuais atrasos nos serviços em garantia seguindo os critérios razoáveis, proporcionais e adequados na definição dos percentuais para aplicação de multa, como por exemplo 2% ao dia sobre o valor do item em atraso."

**Resposta (0258660):** O entendimento está incorreto. A glosa para eventuais atrasos no cumprimento dos prazos de atendimento dos serviços prestados constam no termo de referência no item 12.11, itens I, II e III. O item 12.12 do referido Termo exemplifica a aplicação das glosas. Tal glosa, visa coibir o impacto no funcionamento dos órgãos de atendimento da DPRJ. Entendendo o impacto gerado no



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE PREGÃO**

---

atendimento ao público da DPRJ, justifica-se que o rigor de cada penalidade tem que ser proporcional ao dano que possa ser causado pela contratada na falha de prestação de serviço.

A proposta apresentada pela licitante não se mostra adequada no entendimento da Administração. Pela proposta apresentada, de multa de 2% ao dia de atraso, um equipamento poderia ficar por 30 dias parado (o equivalente a um mês), e seria descontado somente 60% do valor de sua locação, ou seja, na prática, mesmo que a Defensoria não pudesse utilizar aquele equipamento durante os 30 dias que ele ficou inutilizado, ainda teria que pagar 40% do valor de sua locação.

Assim, por entender que as glosas pensadas seguiram critérios de proporcionalidade e são gradativas, sendo ampliadas de acordo com o tempo em que o prazo é descumprido, optamos por manter a redação proposta.

**Pergunta (0258239):** Conforme Anexo I – Termo de Referência, item 3.7 e subitem 3.7.31 temos: “A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeito por 03 (três) vezes, em um período 06 (seis) meses, obrigatoriamente, por equipamentos novos, idênticos à amostra homologada pela DPRJ.” Solicitamos esclarecer:”

“a. Como prática amplamente difundida no mercado entendemos que os problemas de responsabilidade do PROPONENTE citados deverão ter a mesma causa (componente com defeito), ou seja, caso o equipamento venha apresentar defeito em componentes distintos o referido item não se aplica. Está correto nosso entendimento?”

**Resposta (0258660):** Está incorreto. A reincidência computa o quantitativo de falhas que o equipamento como um todo apresentou no decorrer de 06 meses, independentemente do componente. Assim, caso um mesmo equipamento, ao longo de 6 meses, apresentar defeito em 03 componentes distintos, esse equipamento deverá ser trocado como um todo.

**Pergunta (0258239):** Conforme práticas de mercado o período para aceitação da ocorrência de mais de três falhas é de até 60 dias. Entendemos que o período de medição do item citado será de 60 dias. Está correto o nosso entendimento?”

**Resposta (0258660):** Está incorreto. O período de medição será realizado conforme item 3.7.31 “A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeito por 03 (três) vezes, em um período 06 (seis) meses, obrigatoriamente, por equipamentos novos, idênticos à amostra homologada pela DPRJ.

**Pergunta (0258239):** Sobre faturamento de monitor separado/avulso:

a) Considerando que algumas empresas possuem matriz e filial com a mesma raiz de CNPJ, entendemos que o licitante vencedor poderá faturar os equipamentos que são objeto deste Pregão, tanto pela matriz como pela filial e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante. Nosso entendimento está correto?

**Resposta (0261379):** Não. O entendimento está incorreto, o faturamento ocorrerá através do CNPJ que o licitante participar do certame. De acordo com o entendimento da Assessoria Jurídica deste órgão, muito embora se trate de uma única pessoa jurídica, a diferença entre ambras ganha importância quando se refere ao regime tributário, uma vez que uma goza de autonomia em relação a outra.

**Pergunta (0258239):** No item 9.1.3 do edital menciona: “Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE PREGÃO**

sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.” Porém não encontramos no portal do [compras.rj](http://compras.rj.gov.br) campo para anexo de documentos, apenas campo para inserir o valor unitário. Diante do exposto, entendemos que este item 9.1.3 não se aplica, assim as licitantes não precisam anexar nenhum documento, sendo que os mesmos serão enviados pelo licitante vencedor do certame. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

**Resposta (0261379):** Não. Consta a possibilidade de inserção de arquivo juntamente com a proposta de preços. No entanto, conforme edital, não pode ter identificação do licitante, sendo opcional a inclusão do mesmo.

**Pergunta (0258239):** No item 9.5 do edital menciona: “Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.” Não encontramos no edital e seus anexos os valores de referência para aquisição dos equipamentos, entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela DPRJ, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta (0261379):** Sim, o entendimento está correto.

**Pergunta (0258239):** Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos: a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.licitacoese.com.br>. Nosso entendimento está correto? b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: [scsouza@positivo.com.br](mailto:scsouza@positivo.com.br) e [nwendling@positivo.com.br](mailto:nwendling@positivo.com.br).

**Resposta (0261379):** As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados através do site que ocorrerá a licitação, qual seja [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br). De qualquer modo, encaminhamos as respostas aos pedidos através do e-mail.

**Pergunta (0258475):** "No Anexo I, Item 3 Equipamento Notebook do tipo ultra portátil - Áudio, está sendo solicitado: 1) 02 (dois) alto-falantes embutidos, com potência total mínima de 2 watt cada e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado ao gabinete ou através de combinação de teclas (Fn +) Para aumentar o número de ofertas, reduzindo o custo de aquisição, entendemos que serão aceitos notebooks com as características abaixo:

1) Alto-falantes com 2 x 1.5W, suficiente para o uso corporativo do equipamento e que possuem um diferença imperceptível em relação aos modelos de 2W. Nosso entendimento está correto?"

**Resposta (0258752):** Está correto. O item relativo ao Áudio do equipamento Notebook foi adequado para possibilitar um maior número de ofertas, reduzindo o custo de aquisição. A alteração de variação de 25% no valor solicitado não apresentará impacto no uso, visto que a diferença no áudio é imperceptível.

**Pergunta (0259972):** "Para o Lote 1, item 3 (EQUIPAMENTO NOTEBOOK DO TIPO ULTRA PORTATIL) é solicitado que o processador deverá atingir índice de, no mínimo, 8000 pontos para



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE PREGÃO**

desempenho, tendo como referência a base de dados PASSMARK CPU MARK. Um Notebook com processador Core i5-8265u pontua 7982 pontos. Isso representa uma variação inferior a 1% do exigido no item. Essa diferença mínima não afetaria o desempenho do equipamento e representaria uma economia bem considerável para a Defensoria, visto que para atender o mínimo de 8000 pontos teria que se migrar para um core i7, que é muito mais caro. Pergunta: serão aceitos equipamentos com variação inferior a 1% do exigido?

**Resposta (0260028):** Sim. Tendo em vista que a variação inferior à 1% não representaria perdas excessiva na qualidade do equipamento ofertado e ampliaria a gama de competição do certame, foi alterado o item referente ao processador dos equipamentos Computador e Notebook, admitindo uma variação de 1% na pontuação obtida.

**Pergunta (0261247):** “Gostaríamos de questionar se as licenças poderão ser entregues na modalidade de contrato Open?”

**Resposta (0261253): Não.** Na modalidade de licenciamento MPSA ou Select Plus, as licenças do licenciamento por volume possuem uma única chave de ativação o que permite que a equipe de gestão de TI da DPRJ tenha um maior controle sobre os ativos de software. Se optarmos, pelo modelo de licenciamento OPEN, a cada entrega de produtos, uma nova chave de ativação será criada para a quantidade total de licenças fornecidas, dificultando o processo de gerenciamento e a garantia de conformidade no uso das licenças. Devido a isso, se faz necessário que a modalidade seja MPSA ou Select Plus.

Atenciosamente,

Adriano Ribeiro da Silva  
Pregoeiro  
Coordenador de Licitações  
Mat. 3094812-9

CIDADE	BAIRRO	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
ANGRA DOS REIS	CENTRO	RUA CORONEL CARVALHO, 230	39
ARARUAMA	CENTRO	AVENIDA NILO PECANHA, 259	31
ARARUAMA	CENTRO	AV. PRES. GETULIO VARGAS, 221	32
ARMACAO DOS BUZIOS	PRAIA DOS OSSOS	RUA LUIZ JOAQUIM PEREIRA, 288	10
ARRAIAL DO CABO	CENTRO	AV. LIBERDADE, S/N	0
ARRAIAL DO CABO	PRANHÁ	RUA RAIMUNDO OTONI DE CASTRO MAIA, 104 LOJA 1	27
BARRA DO PIRAI	CENTRO	RUA PAULO DE FRONTIN, 104	4
BARRA DO PIRAI	MATADOURO	RUA JOSÉ ALVES PIMENTA, 1221	0
BARRA DO PIRAI	MATADOURO	RUA PROFESSOR JOSÉ ANTONIO MAIA VINAGRE, 155	0
BARRA MANSA	CENTRO	AVENIDA ARGEMIRO DE PAULA COUTINHO, 2000	40
BARRA MANSA	CENTRO	RUA OSCAR DA SILVA MARRAS, 155	10
BELFORD ROXO	SÃO BERNARDO	RUA MANICORÉ, S/N	48
BOM JARDIM	CENTRO	PRACA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, S/N	6
BOM JARDIM	CENTRO	RUA HENRIQUE ALBERTINA, 134	0
BOM JESUS DO ITABAPOANA	JARDIM VALERIA	AVENIDA OLIMPICA, 475	13
BRASILIA-DF	ZONA CIVICO ADM	SAFS, OD 2, LT 2, BL. B, SL 108 - ED VIA OFFICE S/N	A definir
CABO FRIO	BRAGA	RUA MINISTRO GAMA FILHO, 1088	38
CABO FRIO	CENTRO	PRACA PORTO ROCHA, 104	11
CACHOEIRAS DE MACACU	COND. VILLAGE I E II	RODOVIA PRESIDENTE JOÃO GOUART, 550	17
CACHOEIRAS DE MACACU	PARQUE VENEZA	RODOVIA RJ 116, S/N	0
CAMBICÍ	CENTRO	RUA MARIA JACOB, 134	5
CAMPOS DOS GOYTACAZES	CENTRO	AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 289	60
CAMPOS DOS GOYTACAZES	PARQUE SANTA CLARA	ESTR. SANTA ROSA, S/N	3
CAMPOS DOS GOYTACAZES	PARQUELEOPOLDINA	RUA ALBERTO TORRES, 371	21
CANTAGALO	CENTRO	AVENIDA FABRACILUTIO RODOLFO ALBINO, 49	8
CANTAGALO	CENTRO	RUA CESAR FREIJANES, 25	0
CARDOSO MOREIRA	CENTRO	RUA CORONEL SALGUEIRO, 84/85	3
CARMO	CENTRO	RUA MARTINHO CAMPOS, 37	6
CASIMIRO DE ABREU	CENTRO	RUA VALDEMIR HERINGER DA SILVA, 600	4
CONCEIÇÃO DE MACABU	CENTRO	RUA EVARISTO SILVA RIBEIRO, 65	6
CORDEIRO	CENTRO	AVENIDA RAUI VERGA, 157	12
DUAS BARRAS	CENTRO	RUA ORLANDO PAGNOZI, 60	6
DUQUE DE CAXIAS	JARDIM 25 AGOSTO	AVENIDA PERMETRAL CURUPATI, S/N	121
ENG. PAULO DE FRONTIN	CENTRO	ESTRADA LUCIANO MEDEIROS, 568	4
GUAPIMIRIM	JÓ CANTAGALO	RUA ALBERTO TORRES, S/N	0
IGUAABA GRANDE	CIDADE NOVA	RUA ENG. NEVES DA ROCHA, S/N	0
IGUAABA GRANDE	PARQUE TAMARIZ	RUA HILARIO G. DE SOUZA 103	7
ITABORAÍ	CENTRO	RUA PADRE JOSÉ LEANDRO, 251	30
ITABORAÍ	JARDIM IMPERIAL	ESTRADA PREFEITO ALVARO DE CARVALHO JUNIOR, S/N	8
ITAGUAÍ	CENTRO	RUA GENERAL BOCALUVA, 56	47
ITALVA	SÃO CAETANO	RUA ARISTIDES GONCALVES DE SOUZA, 86	4
ITACARA	LOTAMENTO RECREIO	RUA JOAQUIM SOARES MONTEIRO, QUADRA A, LOTE 5	0
ITAPERUNA	CIDADE NOVA	RODOVIA BR 356, KM 1	26
ITAPERUNA	CIDADE NOVA	RUA PADRE JOAO BATISTA, 172	9
ITATIÁ	CENTRO	RUA ANTONIO GOMES DE MACEDO, 456	7
JAPERÍ	ENGENHEIRO PEDREIRA	RUA ESTANISLAU FRANCISCO COSTA FILHO, S/N	5
LAJE DO MURIAÉ	CENTRO	RUA FERREIRA CESAR, 480	5
MACAÉ	IMBETIBA	RUA DOUTOR BUENO, 645	0
MACAÉ	VIRSEM SANTA	AVENIDA ANTONIO ABREU, 880	0
MACAÉ	VIRSEM SANTA	RODOVIA CRISTINO JOSÉ DA SILVA JUNIOR, S/N	0
MAGE	CENTRO	RUA DOUTOR DOMINGOS BELIZZE 178	20
MANGARATIBA	PRAIA DO SACO	ESTRADA SÃO JOAO MARCOS, 37	8
MARICÁ	ARRAÇABÁ	RUA ALVAREZ DE CASTRO, 119	25
MENDES	CENTRO	RUA ALBERTO TORRES, 114	7
MESQUITA	CENTRO	RUA PARANA, S/N	22
MIGUEL PEREIRA	CENTRO	RUA FRANCISCO ALVES, 105	6
MIRACEMA	CENTRO	AVENIDA DEPUTADO LUIS FERNANDO LINHARES, 131	13
NATIVIDADE	CENTRO	RUA INT FRANKLIN RABELO, 8	7
NILÓPOLIS	CENTRO	AVENIDA GETULIO VARGAS, 571	29
NITERÓI	BAJU	ESTRADA CAETANO MONTEIRO, S/N	84
NITERÓI	CENTRO	CORONEL GOMES MACHADO, S/N	55
NITERÓI	CENTRO	PRACA FONSECA RAMOS, S/N	10
NITERÓI	CENTRO	RUA DESBÉRIO DE OLIVEIRA, S/N	2
NITERÓI	CENTRO	RUA VISCONDE DE SEPT 184, 519	0
NOVA FRIBURGO	CENTRO	RUA DR. ERNESTO BRASILEO, 30	85
NOVA FRIBURGO	CENTRO	RUA GENERAL OSÓRIO, 284	0
NOVA IGUAÇU	CENTRO	AVENIDA DOUTOR MARIO GUIMARÃES, 968	86
NOVA IGUAÇU	LUZ	CORONEL BERNARDINO DE MELO, S/N	0
PARACAMBI	CENTRO	RUA ALBERTO LEAL CARDOSO, 92	9
PARAIBA DO SUL	CENTRO	RUA ALFREDO DA COSTA MATIOS JUNIOR, 64	13
PARAÍBÁ	CENTRO	TRAVESSA SANTA BERTA, 18	18
PATY DO ALFERES	CENTRO	PRACA GEORGE JACOB ABDUE, S/N	9
PETROPOLIS	CENTRO	AVENIDA BARÃO RIO BRANCO, 2053	48
PETROPOLIS	CENTRO	RUA DOUTOR NELSON DE SA LAPP, 254	18
PETROPOLIS	ITAIPAIVA	ESTRADA UNIÃO E INDUSTRIA, 1180	10
PETROPOLIS	ITAIPAIVA	ESTRADA UNIÃO E INDUSTRIA, 9700	19
PIABETA	PIABETA	AVENIDA SANTOS DUMONT, S/N	17
PINHIERAL	CENTRO	RUA BENEVIDO D HONDATO, 287 - LOJA 02	7
PINHIERAL	CENTRO	RUA CORONEL JOAQUIM FERREIRA RIBEIRO, 163	0
PIRAÍ	CENTRO	AVENIDA BEIRA RIO, 331	7
PORCIUNCULA	CENTRO	RUA PREFEITO SEBASTIÃO RODRIGUES FRANÇA, 100	30
PORTO REAL	CENTRO	RUA QUATRO, 76	5
QUEIMADOS	VILA TINGUA	RUA OTILIA, 210	21
QUISSAMA	ITEIRAS	ESTRADA DO CORREIO IMPERIAL, 1032	10
RESENDE	JARDIM JANSICO	AVENIDA MARCELLO DA S, 82	24
RIO BONITO	CENTRO	RUA DESEMBARGADOR ITAÍANA OLIVEIRA, 95	10
RIO CLARO	CENTRO	RUA MANUEL PORTUGAL, 156	10
RIO DAS FLORES	CENTRO	RUA JOAO CARVALHO DA ROCHA, S/N	3
RIO DAS CONTRAS	JARDIM CAMPOMAR	RUA DESEMBARGADOR ELLIS HEMÍDIO FIGUEIRA, 1900	10
RIO DE JANEIRO	ANCHIETA	PRACA JESUINO VENTURA, S/N	14
RIO DE JANEIRO	BANGU	RUA 12 DE FEVEREIRO, S/N	9
RIO DE JANEIRO	BANGU	RUA SILVA CARDOZO, 198	55
RIO DE JANEIRO	BARRA DA TIJUCA	AVENIDA LUIS CARLOS PRESTES, S/N	49
RIO DE JANEIRO	BENFICA	RUA CELSO NASCIMENTO, S/N	A definir
RIO DE JANEIRO	BOTAFOGO	RUA ASSUNÇÃO, 301	2
RIO DE JANEIRO	CAMPO GRANDE	RUA CARLOS DA SILVA COSTA, 141	1
RIO DE JANEIRO	CAMPO GRANDE	RUA MARIA TEREZA, 75	69
RIO DE JANEIRO	CENTRO	AV. BRASÃO BRAGA, 115	16
RIO DE JANEIRO	CENTRO	AVENIDA MARECHAL CAMARA, 271	85
RIO DE JANEIRO	CENTRO	AVENIDA MARECHAL CAMARA, 314	355
RIO DE JANEIRO	CENTRO	AVENIDA NILO PECANHA, 12	78
RIO DE JANEIRO	CENTRO	AVENIDA RIO BRANCO, 147	246
RIO DE JANEIRO	CENTRO	RUA DA ARSENALIA, 77	15
RIO DE JANEIRO	CENTRO	RUA DO OLVIDO, 9	26
RIO DE JANEIRO	CENTRO	RUA DOM MANDEL, S/N	A definir
RIO DE JANEIRO	CENTRO	RUA MEXICO, 11	0
RIO DE JANEIRO	CENTRO	RUA SETE DE SETEMBRO, 32	230
RIO DE JANEIRO	CIDADE NOVA	PRACA ONZE DE JUNHO, 403	16
RIO DE JANEIRO	COPOCABANA	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 143	1
RIO DE JANEIRO	FRIGUEIRA	ESTRADA DO CARRIL, 212	41
RIO DE JANEIRO	GÁVEA	AV. PADRE LEONEL FRANÇA, 248	1
RIO DE JANEIRO	ILHA DO GOVERNADOR	PRAIA DA OLARIA, S/N	20
RIO DE JANEIRO	IRARA	AVENIDA MONSIEUR FELIX, 512	8
RIO DE JANEIRO	ID SULCAP	AV. MARECHAL FONTENELLE, 3545	18
RIO DE JANEIRO	LARANJEIRAS	RUA MOURA BRASIL, 23	9
RIO DE JANEIRO	LEBLON	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 315	9
RIO DE JANEIRO	MAURINEIRA	AVENIDA ERNANI CARDOSO, 152	47
RIO DE JANEIRO	MEIER	RUA SANTA FE, 50	104
RIO DE JANEIRO	OLARIA	RUA FILOMENA NUNES, 1071	50
RIO DE JANEIRO	OLARIA	RUA LICENA, S/N	18
RIO DE JANEIRO	PAVUNA	AVENIDA SARGENTO DE MILICIAS, S/N	10
RIO DE JANEIRO	PILARES	AVENIDA DOM HELDER CAMARA, 6653	0
RIO DE JANEIRO	PILARES	RUA GLAZIUN, 88	14
RIO DE JANEIRO	PRACA DA BANDEIRA	PRACA SENADOR FURTADO, 8	4
RIO DE JANEIRO	ROCINHA	RUA BERTA LUIZ, 85	10
RIO DE JANEIRO	SANTA CRUZ	RUA OLAVO BILAC, S/N	24
RIO DE JANEIRO	SANTA CRUZ	RUA MEDEIROS E ALBUQUERQUE, 82	25
RIO DE JANEIRO	SANTO CRISTO	AVENIDA RODRIGUES ALVES, 711	4
RIO DE JANEIRO	SÃO CRISTOVAO	RUA SÃO LUIZ GONZAGA, 107	12
RIO DE JANEIRO	SÃO FRANCISCO XAVIER	RUA SANTOS MELO, 73	0
RIO DE JANEIRO	TAQUARA	RUA PADRE VITELI, 30	16
RIO DE JANEIRO	TAQUARA	RUA PROFESSORA FRANCISCA PRAGIRE, 80	59
RIO DE JANEIRO	TIJUCA	RUA CONDE DE BONFIM, 255	1
RIO DE JANEIRO	VILA ISABEL	RUA TEODORO DA SILVA, 336	17
RIO DE JANEIRO	CENTRO	RUA JOSÉ JOSÉ 25 - 139 ANDAR	467
SANTA MARIA MADALENA	CENTRO	RUA FRANCISCO FAJARDO RODRIGUES, 29	4
SANTO ANTONIO DE PADUA	FAROL	RUA JOAO JASBECK, 338	19
SÃO FÉLIX	CENTRO	RUA GUARACABA, 245	13
SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA	CENTRO	RODOVIA AFONSO CELO, S/N	5
SÃO GONCALO	BARRO VERMELHO	TRAVESSA JUDITH, 208	68
SÃO GONCALO	COLUBANDE	RUA EXPEDICIONARIO ARY RAUEM, 41	12
SÃO GONCALO	COLUBANDE	RUA OSÓRIO COSTA, S/N	1
SÃO GONCALO	PORTO NOVO	RUA DOUTOR FRANCISCO PORTELA, 2775	29
SÃO JOÃO DA BARRA	CENTRO	RUA DO SACRAMENTO, 223	10
SÃO JOAO DE MERITI	VILAR DOS TELES	AVENIDA PRES LINCOLN, 857	23
SÃO JOAO DE MERITI	VILAR DOS TELES	AVENIDA PRES LINCOLN, 899	9
SÃO JOAO DE MERITI	VILAR DOS TELES	RUA DEFENSOR PUBLICO ZILMAR PINAUD, S/N	4
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	CENTRO	RUA SENHOR DOS PASSOS, 37	5
SÃO PEDRO D'ALDEIA	CENTRO	RUA ANTONIO BENEDITO SIQUEIRA, S/N	13
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	CENTRO	RUA DOUTOR EURICO CERBINHO, 51	3
SAPUCAIA	CENTRO	PRACA BARÃO DE AYURUOCA, 75	5
SAPUCAIA	CENTRO	PRACA SANTOS DUMONT, 145	6
SEROPÓCICA	CENTRO	ANTIGA ESTRADA RUA SÃO PAULO, KM 41, 310	5
SILVA JARDIM	CENTRO	AV LUIS GOMES, 465	5
SUMIDOURO	CENTRO	PRACA GETULIO VARGAS, 61	7
TESSOPOLIS	VARZEA	RUA FERNANDO MARTINS, 65	61
TRAIANO DE MORAIS	CENTRO	AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N	3
TRES RIOS	CENTRO	RUA DUQUE DE CAXIAS, 297	25
VALENCA	CENTRO	RUA PADRE LUNA, 99	28
VASSOURAS	CENTRO	AVENIDA MARECHAL PAULO TORRES, 731	1
VOLTA REDONDA	ATERRADDO	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 300	9
VOLTA REDONDA	ATERRADDO	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 102	0
VOLTA REDONDA	SÃO GERALDO	RIO DOS METAIS, S/N	5
VOLTA REDONDA	VILA AMERICANA	RUA DESEMBARGADOR ELLIS HEMÍDIO FIGUEIRA, S/N	99